



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - <http://www.museu-goeldi.br>

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

Processo Administrativo n.º 01205.000053/2018-24

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação do Campus Avançado do Museu Paraense Emílio Goeldi em Cuiabá - MT, sede do futuro Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal – INPP, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º XX/2018**, instaurado pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, de **que atendemos e/ou atenderemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, durante toda a execução contratual observará e cumprirá os itens abaixo elencados:**

- A Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.
- A Contratada deverá, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.
- A Contratada deverá exercer suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos e atmosféricos.
- As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.
- A Contratada deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.
- Observar para que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Assinatura do Representante :
Nome do Representante Legal da Empresa:
RG: CPF:

Obs: Preencher a presenta Declaração em papel timbrado da Empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Junior Costa Queiroz, Pregoeiro Oficial**, em 03/07/2018, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3095800** e o código CRC **631BB47B**.